



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de maio de 2014

CC-ATL nº 213/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 101/2014, do Deputado Enio Tatto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

03
J

PROCESSO: 00101/2014-ATL
ASSUNTO: Requerimento nº 0101 /2014

Trata-se do Requerimento de Informação nº 101, de 2014, apresentado pelo Nobre Deputado Enio Tatto, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, para que seja oficiada o Secretário de Educação do Estado de São Paulo para que preste as seguintes informações:

1. A Escola Estadual Recanto Campo Belo estabelecida na Rua Adão Cabral Neto, 38, Recanto Capo Belo, Parelheiros, São Paulo – SP passou por um incêndio no dia 30/03/2014. As crianças estão assistindo aula em outra escola da região. Quais são as providencias que estão sendo tomadas para que a escola volte a funcionar?

2. Quanto tempo os alunos vão ter que se deslocar até a Escola Estadual Mario Arminante?

3. Há previsão de uma nova escola a ser construída na região? Ou a escola incendiada será reformada?

Atendendo ao requerido, cumpre-nos esclarecer o que segue:

1. Estudos técnicos desenvolvidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, em conjunto com a Secretaria da Educação, apontaram a necessidade de demolição do prédio incendiado e forneceram dados que permitem concluir pela inviabilidade de reconstrução no próprio local, vez que a topografia da área apresenta considerável desnível em relação às ruas onde a escola está situada, o que não permitiria que a construção atendesse às atuais normas de acessibilidade.

2. Para que não houvesse prejuízo aos alunos, a providência imediata possível foi a de acomodá-los junto à EE Mario Arminante, onde deverão permanecer ao menos até o encerramento das aulas deste 1º



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

04
J

semestre letivo. A Secretaria da Educação planeja para que no 2º semestre possa estar atendendo esses alunos em outras escolas da região, inclusive com o transporte escolar providenciado para os que necessitarem dessa demanda.

3. Por ser inviável a reforma do prédio da EE Recanto Campo Belo, estamos analisando duas propostas para a construção de nova escola na região. A primeira, aproveitando parte do terreno da EE Mario Arminante e a segunda, em outro local, com necessidade de desapropriação. Concluídas as análises, pretendemos apresentar as propostas à comunidade local que poderá optar por qualquer uma delas.

G.S., em 7 de maio de 2014.

(assinado no original)
CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
Secretária Adjunta
Respondendo pelo expediente da Educação